

EDITAL NRCA-SJP N.º 06/2018

DISPÕE SOBRE OS PROCESSOS DE INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

E D I T A L

Art.1º Fica aberto o período de inscrições para o ingresso de discentes na Faculdade FAE São José dos Pinhais por transferência externa de outras instituições ou como portador de diploma de curso superior: de 04 de junho a 27 de julho de 2018.

§1º Para os casos de transferência externa serão aceitas apenas as inscrições para áreas afins, conforme o disposto na Resolução CSA n.º 45/2017, de 21 de novembro de 2017, disponível no *site* www.fae.edu, em *Sobre a FAE, Normas e Legislação*.

§2º Para efetuar a inscrição, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico www.fae.edu, clicar no *link Formas de Ingresso* e escolher uma das opções: *Transferência Externa* ou *Portadores de Diploma* e completar as etapas. No momento da inscrição, os candidatos deverão emitir o boleto referente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), e efetuar o pagamento com vencimento até o dia seguinte ao da inscrição.

§3º Os alunos ativos da FAE Centro Universitário ou ex-alunos terão isenção da taxa de inscrição referenciada no parágrafo anterior, sendo necessário solicitar o benefício na Central de Relacionamento pelo telefone 0800-727-4001, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 21h, informando o Registro Acadêmico (RA), o CPF e o nome completo.

§4º A relação de cursos disponíveis para cada processo encontra-se anexada a este Edital.

§5º Observadas as disposições previstas no art. 3º deste Edital, após a entrega dos documentos acadêmicos, a Central de Coordenações e a Coordenação de Curso farão a análise do pedido, sendo o candidato informado por *e-mail* e telefone se a solicitação foi deferida ou indeferida.

Art. 2º A divulgação dos resultados ocorrerá de forma eletrônica, por meio do link *Acompanhamento de Inscrição, Etapa 1, Resultado da Solicitação por Transferência Externa e Portador de Diploma*, disposto no endereço eletrônico www.fae.edu (clicar no *link Formas de Ingresso* e escolher uma das opções: *Transferência Externa* ou *Portadores de Diploma*).

Art. 3º Após prévia inscrição no *site*, os candidatos deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis à Central de Coordenações para protocolar a entrega dos documentos acadêmicos expostos no art. 4º.

Parágrafo único. A Central de Coordenações fica localizada na Avenida Rui Barbosa, 9551, Centro, São José dos Pinhais, e funciona das 13h às 22h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º Os candidatos inscritos para ingresso por transferência externa ou como portador de diploma deverão protocolar, na Central de Coordenações, os documentos acadêmicos a seguir:

- I. Ficha do cadastro realizado na *internet*;
- II. 01 (uma) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Superior, contendo as informações sobre o vestibular, as notas, a carga horária, a frequência, o número e a data do ato de reconhecimento ou autorização do respectivo curso, e o sistema de avaliação;
- III. Caso não conste no Histórico Escolar, apresentar declaração contendo o sistema de avaliação e aproveitamento adotado pela instituição de origem;
- IV. Conteúdo Programático das disciplinas cursadas, emitido pela instituição de origem, com as respectivas cargas horárias;
- V. 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório da Declaração de Vínculo com a instituição de origem, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da inscrição neste processo de seleção, para os candidatos a ingresso por transferência externa;
- VI. 01 (uma) cópia autenticada em cartório, frente e verso, do diploma devidamente registrado, aos inscritos para o processo de ingresso como portador de diploma.

§1º Não serão aceitos os processos com documentação incompleta.

§2º Para os candidatos a ingresso por transferência externa ou ao ingresso por meio da apresentação de diploma originário de instituição de Ensino Superior no exterior, além da documentação necessária exposta no *caput*, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) O Histórico Escolar do Ensino Superior, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverão ser apostilados (validados pela Apostila da Convenção de Haia) em órgão ou repartição designado pelo Estado em que foi emitido e acompanhados de tradução juramentada oficial;
- b) Na ocasião de apresentação do diploma, este deverá ser validado por universidade brasileira pública, nos termos da Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007 e da Portaria Normativa Nº 22, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 5º Serão adotados os seguintes critérios para análise e julgamento dos processos:

- I. disponibilidade de vagas;
- II. instituição de procedência (conceitos SINAES/CONAES);
- III. análise do Histórico Escolar (rendimento escolar e frequência);
- IV. estudo da adaptação curricular;

§1º As informações de número de vagas dos cursos serão administradas internamente.

§2º Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo deverão realizar a matrícula conforme o disposto no art. 7º deste Edital.

§3º O enquadramento curricular far-se-á sempre no currículo vigente do curso.

§4º Não serão aceitas transferências de bolsa do Programa Universidade para Todos – PROUNI e/ou do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES de outras instituições, para os candidatos ao ingresso por transferência externa;

§5º Caso o discente possua algum dos benefícios citados no parágrafo anterior, poderá realizar a transferência acadêmica, mas sem a concessão do benefício.

Art. 6º Nos casos dos pedidos indeferidos ou deferidos em que os candidatos não realizaram a matrícula, os documentos acadêmicos ficarão à disposição dos interessados, sob a guarda da Central de Coordenações, até 05 de setembro de 2018.

Parágrafo único. Nos casos em que não houver procura por parte dos candidatos, ocorrerá inutilização e descarte dos documentos, após 05 de setembro de 2018.

Art. 7º Os candidatos aprovados deverão realizar o processo de matrícula pelo endereço eletrônico www.fae.edu, em *Formas de Ingresso (Transferência Externa ou Portadores de Diploma)*, no item *Acompanhamento*, em até 02 (dois) dias úteis após a data da confirmação recebida por *e-mail* e *SMS*, sob pena de, não o fazendo, perder o direito à vaga.

§1º No momento da matrícula na *internet*, será observado o cumprimento dos seguintes procedimentos:

- I. conferência e aceite da(s) dispensa(s) de disciplina(s) lançada(s) pela Coordenação de Curso;
- II. atualização dos dados cadastrais;
- III. preenchimento da ficha de saúde;
- IV. autorização para uso de imagem;
- V. leitura, aceite eletrônico e impressão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- VI. autorização para débito em conta corrente (opcional);
- VII. visualização do Plano de Estudos.

§2º Os candidatos aprovados deverão protocolar na Central de Atendimento da Faculdade FAE São José dos Pinhais os documentos pessoais referidos no §3º deste artigo, das 8h às 21h, de segunda a sexta-feira.

§3º A relação de documentos pessoais que deverão ser entregues na Central de Atendimento é a seguinte:

- I. 02 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinadas;
- II. 01 (uma) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Médio, para os candidatos ao ingresso por transferência externa;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento (documento original);
- IV. Carteira de Identidade (documento original);
- V. RNE (documento original), se estrangeiro;

- VI. 01 (uma) cópia simples do CPF;
- VII. 01 (uma) cópia simples do Título de Eleitor;
- VIII. 01 (uma) cópia simples do Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- IX. 01 (uma) cópia simples do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal;
- X. 01 (uma) foto 3x4 recente.

§4º Após a entrega dos documentos pessoais na Central de Atendimento, a FAE, por mera liberalidade, formalizará a isenção do valor da primeira parcela do 2º semestre letivo de 2018. Para que a isenção seja efetuada, será necessário que o aluno acesse novamente o processo de matrícula para a validação no sistema da FAE.

§5º Após a confirmação de recebimento dos documentos pessoais solicitados será gerado a isenção pelo sistema e a matrícula será efetivada para o 2º semestre letivo de 2018.

§6º As demais parcelas da semestralidade terão vencimento conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo os valores proporcionais ao Plano de Estudos confirmado.

§7º Após a compensação da primeira mensalidade no sistema o aluno deverá acessar o site www.fae.edu, em *Ingresso na FAE (Transferência Externa ou Portadores de Diploma)*, no item *Acompanhamento*, a partir do dia 13 de julho de 2018, para dar continuidade ao processo de matrícula e visualizar o Plano de Estudos proposto pela Coordenação de Curso para o 2º semestre letivo de 2018.

§8º Eventuais dúvidas quanto ao Plano de Estudos disponibilizado poderão ser esclarecidas na Central de Coordenações da Faculdade FAE São José dos Pinhais das 13h às 22h, ou com a Central de Relacionamento pelo telefone 0800-727-4001 das 7h30 às 21h, ambos os setores com o expediente de atendimento de segunda a sexta-feira.

§9º O aluno que tiver interesse em solicitar a desistência de matrícula poderá protocolar o requerimento na Central de Atendimento da FAE até o dia 23 de julho de 2018, conforme a Lei nº 17.485. Após essa data, também na Central de Atendimento, será disponibilizado o requerimento de cancelamento de matrícula.

§10 No ato da desistência ou do pedido de cancelamento de matrícula o aluno poderá optar pela devolução dos documentos pessoais entregue à FAE. Caso não manifeste interesse durante a abertura do requerimento, o aluno poderá protocolar posteriormente na Central de Atendimento até 30 (trinta) dias úteis após o início do semestre letivo, a solicitação de devolução da documentação, que estará disponível em até 10 (dez) dias úteis.

§11 Aos candidatos reprovados ou aos aprovados que não efetuarem a matrícula, não será devolvido o valor da inscrição dos processos descritos neste Edital.

Art. 8º O candidato que não cumprir com alguma das etapas descritas neste Edital e dentro dos prazos previstos será, automaticamente, desclassificado e perderá o direito à vaga.

Art. 9º As aulas do 2º semestre de 2018, iniciarão a partir de 30 de julho de 2018.

Art. 10 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 11 Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

São José dos Pinhais, 30 de maio de 2018.

Karla Adriane Fernandes Zeni
Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico

Transferência Externa/Portador de Diploma	
Curso	Turno
ADMINISTRAÇÃO	Noturno
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Noturno
DIREITO	Noturno